

**RELATÓRIO DO 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022 SOBRE O CUMPRIMENTO DAS
OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES NO ÂMBITO DO REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Competência:

Janeiro a Junho de 2022

Governador do Estado de Goiás

Ronaldo Ramos Caiado

Defensor Público-Geral

Domilson Rabelo da Silva Júnior

1. O Regime de Recuperação Fiscal em Goiás

Regime de Recuperação Fiscal – RRF

O Regime de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei Complementar federal nº 159, de 19 de maio de 2017, objetiva fornecer instrumentos de ajuste fiscal a estados que apresentem grave desequilíbrio financeiro.

O Estado de Goiás pleiteou seu ingresso no Regime de Recuperação Fiscal no início de 2019 e, após várias tratativas, teve seu pedido deferido em 21 de setembro de 2021, pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, habilitando o Estado a aderir ao Regime.

O RRF fornece, aos estados, instrumentos para a Recuperação Fiscal, como a suspensão do pagamento do serviço da dívida pública, dispensa dos requisitos legais exigidos para a contratação de operação de crédito, entre outros, mas também impõe deveres que devem ser cumpridos pelo Estado, dentre os quais: a prestação de informações ao Conselho de Supervisão do RRF – CSRRF, a implementação das medidas de ajuste, o cumprimento das metas e compromissos fiscais, bem como a observância das vedações estabelecidas no art. 8º da LC nº 159, de 2017.

2. Deveres da Defensoria Pública

Prestação de Informações

A Defensoria Pública do Estado de Goiás durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal está obrigada mensalmente, a apresentar informações inerentes aos incisos do art. 7º-D da LC nº 159 de 2017, por meio do sistema eletrônico desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União – TCU, denominado Sistema do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal – SisRRF.

Neste órgão, foram designados o Diretor-Geral de Administração e Planejamento, Marcelo Graciano Soares, e a Chefe do Departamento Financeiro, Celina Pereira Rotelli Santini, como responsáveis pelo preenchimento e envio das informações.

Com o advento da Lei Complementar 172, de 07 de abril de 2022, ocorreram modificações nos dispositivos da Lei Complementar nº 130, de 11 de junho de 2017.

Além desta, foram aprovadas as Leis 21.313, de 25 de abril de 2022, alterando os subsídios dos membros da Defensoria Pública, a Lei 21.299, de 07 de abril de 2022, que instituiu o Auxílio-Alimentação e a Lei 21.300, de 07 de abril de 2022, que instituiu o Auxílio-Saúde no órgão.

Estas alterações e criações trouxeram impactos orçamentários e financeiros no âmbito da Defensoria Pública, que foram devidamente ressalvados nas vedações do art. 8º da LC 159/2017, portanto, foram efetivados parcialmente no primeiro semestre do exercício corrente, sem que houvesse inadimplência com as obrigações do Plano.

3. Monitoramento do PRF e cumprimento das obrigações na Defensoria Pública

3.1. A LC nº 172/2022 criou 261 (duzentos e sessenta e um) cargos em comissão e estão sendo nomeados observando o planejamento deste órgão elaborado para o RRF.

No quadro abaixo demonstramos que a Defensoria Pública realizou um número reduzido de nomeações no primeiro semestre, pois, somente com a recente posse dos novos Defensores Públicos, a instituição realizará na integralidade as nomeações do quadro de assessores para os novos membros.

Tabela 1 – Atos da Defensoria Pública ressaltados no Plano de Recuperação Fiscal

	2022	BASE DE DESPESAS COM PESSOAL SEGUNDO INCISO I, II E VI						BASE DE DESPESAS COM PESSOAL REAJUSTADAS E NOVAS APLICADAS SEGUNDO INCISO I, II E VI						ANÁLISE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO FISCAL 1º SEMESTRE			
		MARGEM PRF	IMPACTO DE VALORES COM ENCARGOS	JANEIRO		FEBREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO		INCREMENTO NO 1º SEMESTRE	SALDO NO IMPACTO PROJEADO PARA 2º SEMESTRE
				QUANTITATIVO	BASE DE VALORES COM ENCARGO	QUANTITATIVO	BASE DE VALORES COM ENCARGO	QUANTITATIVO	BASE DE VALORES COM ENCARGO	QUANTITATIVO	BASE DE VALORES COM ENCARGO	QUANTITATIVO	BASE DE VALORES COM ENCARGO	QUANTITATIVO	BASE DE VALORES COM ENCARGO		
CARGOS NOVOS LEI 130/2017 – ANEXO II – CARGOS EM COMISSÃO	Inciso II 20.586.384,00	3.678.852,10	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	5	27.221,95	5	25.555,30	52.777,25	3.626.074,85	
CARGOS NOVOS LEI 130/2017 – ANEXO II – FUNÇÕES DE CONFIANÇA I		435.551,20	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	

3.2. Os reajustes nos subsídios dos membros da Defensoria Pública (Lei 21.313, de 25 de abril de 2022) e os reajustes nos cargos da administração superior, cargos em comissão e funções de confiança (LC 172, de 07 de abril de 2022) estão sendo executados conforme planejado no regime, os quais demonstramos abaixo:

Tabela 2 – Atos da Defensoria Pública ressaltados no Plano de Recuperação Fiscal

	2022	BASE DE DESPESAS COM PESSOAL SEGUNDO INCISO I, II E VI						BASE DE DESPESAS COM PESSOAL REAJUSTADAS E NOVAS APLICADAS SEGUNDO INCISO I, II E VI						ANÁLISE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO FISCAL 1º SEMESTRE			
		MARGEM PRF	IMPACTO DE VALORES COM ENCARGOS	JANEIRO		FEBREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO		INCREMENTO NO 1º SEMESTRE	SALDO NO IMPACTO PROJEADO PARA 2º SEMESTRE
				QUANTITATIVO	BASE DE VALORES COM ENCARGO	QUANTITATIVO	BASE DE VALORES COM ENCARGO	QUANTITATIVO	BASE DE VALORES COM ENCARGO	QUANTITATIVO	BASE DE VALORES COM ENCARGO	QUANTITATIVO	BASE DE VALORES COM ENCARGO	QUANTITATIVO	BASE DE VALORES COM ENCARGO		
REAJUSTE DEFENSORES PÚBLICOS	Inciso I 10.197.370,00	2.578.997,08	83	2.664.206,45	83	2.664.206,45	83	2.934.890,14	83	2.934.890,14	83	3.137.691,00	83	3.137.691,00	405.601,71	2.173.395,37	
REAJUSTE LEI 130/2017 – ANEXO II – CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		2.575,97	4	43.332,90	4	43.332,90	4	47.735,52	4	48.021,74	4	48.021,742	4	48.021,742	858,66	1.717,31	
REAJUSTE LEI 130/2017 – ANEXO II – CARGOS EM COMISSÃO		1.501.168,99	162	831.769,46	162	833.591,66	162	921.417,99	162	1.108.966,70	162	1.034.878,52	162	1.090.989,24	470.580,50	1.030.588,49	
REAJUSTE LEI 130/2017 – ANEXO II – FUNÇÕES DE CONFIANÇA I		105.202,15															
REAJUSTE LEI 130/2017 – ANEXO II – FUNÇÕES DE CONFIANÇA II		439.995,60	44	175.887,13	44	177.331,56	46	202.080,38	47	232.775,45	47	238.886,49	47	239.442,05	104.862,85	440.334,90	

3.3. Por meio das Leis nº 21.299 e 21.300, de 07 de abril de 2022, foram instituídos, respectivamente, o Auxílio-Alimentação e o Auxílio-Saúde aos membros e servidores da Defensoria Pública, incluindo os servidores comissionados e cedidos. A execução destes auxílios também ocorrem conforme o planejamento, como demonstra planilha a seguir:

Tabela 3 – Atos da Defensoria Pública ressaltados no Plano de Recuperação Fiscal

	2022	BASE DE DESPESAS COM PESSOAL SEGUNDO INCISO I, II E VI						BASE DE DESPESAS COM PESSOAL REAJUSTADAS E NOVAS APLICADAS SEGUNDO INCISO I, II E VI						ANÁLISE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO FISCAL 1º SEMESTRE			
		MARGEM PRF	IMPACTO DE VALORES COM ENCARGOS	JANEIRO		FEBREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO		INCREMENTO NO 1º SEMESTRE	SALDO NO IMPACTO PROJEADO PARA 2º SEMESTRE
				QUANTITATIVO	BASE DE VALORES COM ENCARGO	QUANTITATIVO	BASE DE VALORES COM ENCARGO	QUANTITATIVO	BASE DE VALORES COM ENCARGO	QUANTITATIVO	BASE DE VALORES COM ENCARGO	QUANTITATIVO	BASE DE VALORES COM ENCARGO	QUANTITATIVO	BASE DE VALORES COM ENCARGO		
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Inciso VI 18.010.801,00	3.155.319,78	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	282	294.311,63	285	302.849,81	597.161,44	2.558.158,34	
AUXÍLIO SAÚDE		4.207.093,04	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	283	393.900,52	284	400.945,64	794.846,16	3.412.246,88	

3.4. No 1º semestre ocorreu a homologação e nomeação do III Concurso para ingresso na 3ª categoria da carreira de Defensora Pública ou Defensor Público do Estado de Goiás, porém o impacto orçamentário e financeiro somente acontecerá no 2º semestre, conforme segue:

Tabela 4 – Atos da Defensoria Pública ressalvados no Plano de Recuperação Fiscal

	2022	BASE DE DESPESAS COM PESSOAL SEGUNDO INCISO I, II E VI						BASE DE DESPESAS COM PESSOAL REAJUSTADAS E NOVAS APLICADAS SEGUNDO INCISO I, II E VI						ANÁLISE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO FISCAL			
		MARGEM PPF	IMPACTO DE VALORES COM ENCARGOS	JANEIRO		FEBREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO		INCREMENTO NO 1º SEMESTRE	SALDO NO IMPACTO PROJEÇAO PARA 2º SEMESTRE
				QUANTITATIVO	BASE DE VALORES COM ENCARGO	QUANTITATIVO	BASE DE VALORES COM ENCARGO	QUANTITATIVO	BASE DE VALORES COM ENCARGO	QUANTITATIVO	BASE DE VALORES COM ENCARGO	QUANTITATIVO	BASE DE VALORES COM ENCARGO	QUANTITATIVO	BASE DE VALORES COM ENCARGO		
NOMEACAO DE 47 DEFENSORES PUBLICOS 3ª CATEGORIA	Inciso V 17.965.088,00	8.147.608,63	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	

Vale destacar que nas planilhas apresentadas, constam: as ressalvas às vedações do art. 8º da LC 159/17; a previsão dos impactos para o exercício de 2022 que foram alimentados no sistema eletrônico do Tribunal de Contas da União – TCU; a execução das despesas com pessoal de janeiro a junho referentes aos incisos I, II, V, VI, valores extraídos do relatório resumo de rubricas / servidores e pessoas sem vínculo - ativos - RPPS/RGPS do RHNET; o incremento efetivamente executado no 1º semestre de 2022 no âmbito da Defensoria Pública e o saldo da previsão do impacto projetado para a execução no 2º semestre do mesmo ano.

4. Da prestação de informações ao CSRRF/GO

Além das informações prestadas mensalmente, a que se refere o art. 7º-D da LC nº 159, de 2017, realizada por meio do SisRRF, consta também a obrigação estabelecida no inciso I do art. 7º-B da mesma lei, relacionada ao envio das informações solicitadas pelo CSRRF/GO e pela STN, no exercício de suas atribuições, nos prazos estabelecidos.

A Defensoria Pública no primeiro semestre recebeu duas solicitações de informações, requisitadas pelo CSRRF/GO, devidamente respondidas conforme se observa abaixo:

PROCESSO	DATA	DESCRIÇÃO	PRAZO FINAL	DATA DE ENVIO
202200004045679	25/05/2022	- Informações necessárias e os parâmetros utilizados para reprodução do cálculo dos 258 cargos criados; - Memorial do cálculo do impacto financeiro	24/06/2022	20/06/2022
202200004045685	25/05/2022	- Informações necessárias e os parâmetros utilizados para reprodução do cálculo dos reajustes das gratificações; - Memorial do cálculo do impacto financeiro.	24/06/2022	20/06/2022

5. Conclusão

A Defensoria Pública do Estado de Goiás prestou, durante o primeiro semestre do exercício de 2022, todas as informações mensais no sistema eletrônico do Tribunal de Contas da União de forma tempestiva, cumprindo, assim com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Estado da Economia.

Todos os atos promulgados no período em referência foram ressaltados dentro do Plano de Recuperação Fiscal, e os impactos gerados estão sendo monitorados de forma que se mantenham dentro dos limites ora estabelecidos no PRF.

Goiânia, 11 de agosto de 2022

Domilson Rabelo da Silva Júnior
Defensor Público -Geral do Estado de Goiás

Marcelo Graciano Soares
Diretor-Geral de Administração e Planejamento